LEI Nº 029/2015 DE 16 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a alteração do parágrafo 1º Do art. 1º da Lei Municipal nº 022/2015, de 26 de março de 2015 e dá outras providências".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a alterar o parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 022/2015, de 26 de março de 2015, Dispõe sobre alteração da referência do Emprego de Técnico em Contabilidade, já existente no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Planalto, que passa a vigorar com a seguinte redação.

PARÁGRAFO 1º **-** Esta alteração se faz necessária tendo em vista que, à função do Técnico em Contabilidade será acrescida a de Coordenador do Setor de RH (Recursos Humanos), bem como a de Coordenador do Setor financeiro, conforme regulamentação a ser estabelecida através de Resolução específica deste Legislativo.

ARTIGO 2º - Ficam mantidos os demais termos da Lei Municipal nº 022/2015, de 26 de março de 2015.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

ARTIGO 5º - Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 16 de abril de 2015.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

WAGNER CÉSAR GALDIOLI POLIZEL

ASSESSOR JURÍDICO/OAB/SP 184881

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA